



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2023

Número: 000873

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 08/03/2023

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 600 - HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME
CPF/CNPJ: 02666043000136
Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - CENTRO
Cidade: JEQUIÉ / BA
Ficha: 1460 Tipo: ORDINARIO
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde SubFunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0006 - JEQUIÉ, PROMOVENDO SAÚDE Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PA: 2999 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA
Elemento: 33909200- Despesas de Exercícios Anteriores

Nro. Empenho	Histórico	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2023 - 670 - 1	JSC	13.652,70	0,00	13.652,70
Total:		13.652,70	0,00	13.652,70

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	6701	13.652,70
Total:				13.652,70

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

TESOUREIRA - DECRETO 22124/2021

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE CORONAVIRUS COVID19
Port. N° 331 / 1



Nota de Liquidação

DADOS CREDOR

Credor: 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME
 Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24
 CNPJ/CPF: 02.666.043/0001-36

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1460
 Empenho: ORDINARIO
 Crédito: ORCAMENTARIO
 Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.000-6.2999 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA
 Elemento: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
 Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
 Sub-Elemento: 9299 Outras Despesas de Exercícios Anteriores
 Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 27 Processo: 463/2021
 Modalidade: PREGAO Contrato: 479

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 13.652,70
 Valor Liquidado: 13.652,70 treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos
 Saldo Atual: 0,00
 Valor Retenções: 0,00
 Liquidado a Pagar: 13.652,70
 Histórico: LIQ. DEA NF 1415. OXIGÊNIO DEZEMBRO/2022 COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 28/02/2023

Data: 28/02/2023

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos
 Oficial Administrativo
 Secretaria Municipal de Saúde - PMU

Jean Pereira dos Santos
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Decreto nº 23.542/2022

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Kleber Roberto de Jesus
 Secretário Municipal de Controle e
 Transparência
 Decreto nº 22.066/21



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

NOTA EMPENHO

EXERCÍCIO: 2023

NÚMERO: 000670

DATA: 28/02/2023

DADOS DO CREDOR

Credor: 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME

Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24

CNPJ/CPF: 02.666.043/0001-36

Cidade: JEQUIÉ

Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1460

Empenho: ORDINARIO

Crédito: ORCAMENTARIO

Orgão: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.000-6.2999

ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento: 3.3.90.92.00

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte: 16000000

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Sub-Elemento: 009299

OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Convênio:

Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 27

Processo: 463/2021

Modalidade: PREGAO

Contrato: 479

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 13.652,70

Valor do Empenho: 13.652,70 (treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Saldo Atual: 0,00

Histórico: PROV. DEA CONTRATO Nº 479/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO E EM CASOS ESPECIFICOS SENDO ENTREGUE NA RESIDENCIA DO PACIENTE COVID-19

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
28/02/2023


Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em
28/02/2023

DEPTO. CONTABILIDADE

Jéssica dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETARIA
Jéssica dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

RECEBEMOS DE HELCIO BARBOSA CERQUEIRA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 12/01/2023 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE - VALOR TOTAL: R\$ 13.652,70		NF-e Nº 000001415 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE HELICIO BARBOSA CERQUEIRA PRACA LUIS VIANA 24 SL101, 24 - CENTRO - CEP:45200-060 JEQUIE - BA TEL: WWW.DEMONSTRACAO.COM.BR CONTATO@DEMONSTRACAO.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001415 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CHAVE DE ACESSO 2923 0102 6660 4300 0136 5500 1000 0014 1513 9161 2501		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 049477991		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 02.666.043/0001-36	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA EMISSÃO 12/01/2023	
ENDEREÇO R LAUDELINO BARRETO, S/N		CEP 45200-450		DATA SAÍDA / ENTRADA 12/01/2023	
MUNICÍPIO JEQUIE		UF BA		HORA DA SAÍDA 15:21:37	
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.652,70	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 13.652,70	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230400723096 12/01/2023 15:21:39	
RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	
CNPJ / CPF 09.436.466/0001-09	
DATA DA EMISSÃO 12/01/2023	
ENDEREÇO R LAUDELINO BARRETO, S/N	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 45200-450	
DATA SAÍDA / ENTRADA 12/01/2023	
MUNICÍPIO JEQUIE	
UF BA	
HORA DA SAÍDA 15:21:37	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.652,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				13.652,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CTOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4	OXIGENIO MED GAS - CAP 10M3 ONU 1072	28044000	0300	5102	M3	510,00	26,77	0,00	13.652,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Declaro que foi efetuado o serviço e/ou
entregue o material na sua totalidade
N. F. Nº. 1415
Jequié, 12/01 de 23
Ass. _____

Jacqueline Oliveira Andrade
Dirutora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.667/2021

Marisna Santana Gonçalves
Dirutora de Atenção Básica
Decreto nº 23.286

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI OU ICMS. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$: 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006 Total aprox. Tributos R\$5.829,70 (42,70%) - Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO

Hélcio Barbosa Cerqueira

Revendedor Autorizado White Martins

Gases Medicinais e Industriais

Insc. Est. 49.477.991-NO - CNPJ 02.66.043/0001-36
 Praça Luiz Viana, 24 - 1ª Andar, Sala 101 - Centro
 Cel.: (73) 98833-1990 / 99974-0039 - CEP: 45.200.000 - Jequié-BA

JEQUIÉ, 02 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

RUA D. PEDRO II - CENTRO

JEQUIÉ - BA

ESTAMOS ENVIANDO A RELAÇÃO DOS PACIENTES EM DOMICÍLIO QUE SÃO PORTADORES DE SEQÜELAS PROVENIENTES DA COVID 19 QUE USARAM OXIGÊNIO MEDICINAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

02.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

02.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

05.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

05.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

07.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

07.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

09.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

09.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

12.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

12.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

14.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

14.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

16.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

16.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

19.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

19.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

21.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

21.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

23.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

23.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

26.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

26.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

28.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

28.12.22 - ALGÊNITA MICHELE

29.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

30.12.22 - ALMÉRINDA CARNEIRO

510 M3 X 26.77 = RS 13.652,70 TOTAL

51 - CILINDROS

ATENCIOSAMENTE, AGRADECEMOS

Hélcio B. Cerqueira

Hélcio Barbosa Cerqueira

Martina Santana, Jequiés
 Diretora da Aleng'lo Básica
 Decreto nº 23.288

02.666.043/0001-36

HELICIO BARBOSA CERQUEIRA

PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - SALA 101

CENTRO - CEP 45200-060

JEQUIÉ - BAHIA

Data da consulta: 01/03/2023 09:57:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 02.666.043/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007.

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA
CNPJ: 02.666.043/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:38 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **135D.E3F7.386D.8D68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230281693

RAZÃO SOCIAL	
HELICIO BARBOSA CERQUEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.477.991	02.666.043/0001-36

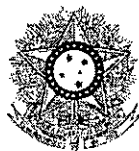
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.666.043/0001-36

Certidão n°: 1743764/2023

Expedição: 12/01/2023, às 15:00:06

Validade: 11/07/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELCIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.666.043/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 511 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA
CPF/CNPJ: 02.666.043/0001-36
Endereço: Praça LUIS VIANA Nº24 - Centro - Jequié-BA CEP: 45202-115

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 12/01/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023

Chave de validação: 423f9ece

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.666.043/0001-36
Razão Social: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA
Endereço: PRACA LUIZ VIANA 24 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103595254193537

Informação obtida em 28/02/2023 13:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estalinho. É vida melhor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

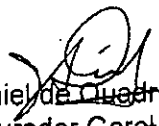
PARECER

O contrato de que está sendo celebrado entre o Município de Jequié e a empresa HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME, com sede na Praça Luis Viana, nº 24, sala 101, Centro, CEP 45.200-060, Jequié- Bahia, CNPJ sob 02.666.043/0001-36, através do seu representante legal, Helcio Barbosa Cerqueira, devidamente inscrito no CPF sob nº 012.330.505-59, tem como objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinais em cilindros sob forma de comodato e em casos específicos sendo entregue na residência do paciente. Obs: os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: fluxômetro, copo umidificador, cateteres infantis e adultos conforme a necessidade.

O mesmo instrumento em tela celebrado mediante processo de nº 463/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021, obedece quanto previsto no art. 15, §3, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, sou pela assinatura do Contrato, fiscalizando-se o seu fiel cumprimento.

Jequié/BA 16 de setembro de 2022.


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 22.227



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 01/11/2022 17:48:49
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epj/validaDoc.aspx> Código do documento: 1609131e-c48a-4be1-989d-c80b30ad11092

CONTRATO N.º 479/2022 referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2021 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 463/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME**, com sede na Praça Luís Viana, n.º 24, sala 101, Centro, CEP 45.200-060, Jequié- Bahia, CNPJ sob 02.666.043/0001-36, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se ainda, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso em garrafa comprimido e em cilindros sob forma de comodato e em casos específicos ser o entregue na residência do paciente. Obs: os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: fluxômetro, copo umidificador, cateteres infantis e adultos conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP N.º 27/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2121 - MANUT. DOS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2121 - MANUT. DOS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS



UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2111- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19- SAÚDE
ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	U.F	Preço Unit	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M ³ .	40.000	WHITE MARTINS	M ³	26,77	301.269,50
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M ³ .	480	WHITE MARTINS	M ³	67,40	6.888,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1 M ³ .	100	WHITE MARTINS	M ³	93,98	9.398,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 317.555,58 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizado a



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 26/09/2022 até 25/09/2023. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, inciso II Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em normais condições de uso, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

- a) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67. e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o **DECRETO Nº 22.724 - EM 10 DE JUNHO DE 2021**, Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável pela fiscalização o Sr. RUILAN ALVES SANTOS.
- b) Que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que o município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

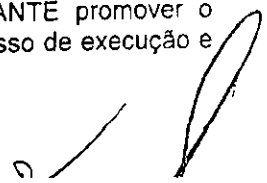
PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da **CONTRATANTE**, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato está sujeito às seguintes disposições gerais:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 01/11/2022 17:48:49
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1609181e-e48a-4be1-989d-e80b30ad1092

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) A Contratada responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado; apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 11, da lei nº 8666/93, respondendo a Contratada com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus editamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Jequié, 26 de setembro de 2022.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE


HELICIO BARBOSA CERQUEIRA ME
CONTRATADA


Daniel de Barros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2022

Processo nº: 463/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 216/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **HELICIO BARBOSA CERQUEIRA ME**, com sede na Praça Luís Viana, nº 24, sala 101, Cep: 45.200-060, Jequié - Bahia, CNPJ sob 02.666.043/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinais em cilindros sob forma do comodato e em casos específicos sendo entregue na residência do paciente. Obs: os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: fluxômetro, copo umidificador, cateteres infantis e arcos conforme a necessidade.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 317.555,58 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 26/09/2022 a 25/09/2023.



Q Oq

Ofertas

Mensagens

Pendências

F

JDI51293
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D...

Agência e Conta
60-4 | 45367-6



BB Code e Certificado Digital A3

Cadastramento de contas e alteração de limites sem necessidade de emissão de termos.

Conheça as soluções de segurança para o BB Digital.

[clique aqui e saiba mais](#)



Consultar ordem bancária

Modalidade 332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

Data Inicial 08/03/2023 Data Final 08/03/2023 Situação Seleccione

Qt. Incl.	UG/Gestão	Ag/Conta deb.	Tipo Pagamento	Beneficiário	Valor da OB	Situação da OB	+Detalhes
08/03/2023	00000100010	60-4 / 71584-0	4	HELICIO BARBOSA CERQUEIRA	13.652,70	PROCESSADA	



Suporte Técnico (capitais e regiões metropolitanas)
4004-0001

Suporte Técnico (demais regiões)
0800-729-0001

SAC
0800 729 0722



Ouroboros



Banco do Brasil
Mapa do Site | Segurança | Ética e Integridade | Políticas de uso e Privacidade

